



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
(PORTARIA CONJUNTA RFB/SDA/ANVISA Nº 61, DE 30/08/2021)

1

39ª Reunião da Comissão Local de Facilitação do Comércio de Paranaguá

Data e Horário do evento: 15 de abril de 2025, às 9h.

Local: Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná e Santa Catarina (SDA PR/SC) situado à Av. Coronel José Lobo, nº 764. Bairro Oceania.

ATA

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, Sr. Gerson Zanetti Faucz, deu boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos os presentes, ao Sr. Flávio Demétrio da Silva, Presidente do Sindicato dos Despachantes por dispor do Sindicato para realização da 39ª Reunião da COLFAC de Paranaguá e registrou a presença da Sra. Juliana Christina Simas de Macedo, Chefe da Divisão de Administração Aduaneira (DIANA) na 9ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, do Sr. Luciano do Carmo Andreoli, Delegado-Adjunto da Alfândega de Paranaguá, da Sra. Emily Carlim Brennser, Auditora Fiscal Federal Agropecuária representando o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Sr. Roberto Busato Filho, Chefe do Posto Portuário de Paranaguá, representando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Capitão Ricardo Germano Alexandre, Adjunto da Seção de Comércio Exterior do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 5ª Região Militar – Paraná e Santa Catarina do Ministério do Exército (ME). Na sequência, os gerenciais da Receita Federal do mês de Março foram apresentados pelo Sr. Gerson. Ao término, este passou a palavra à Sra. Natalia Cavalcante que deu continuidade apresentando os temas em pauta da 39ª reunião que receberam respectiva resposta logo após sua leitura, sendo:

TEMA RELACIONADOS COM O MAPA E A RFB:

1. Na 35ª Reunião COLFAC realizada em 16/07/2024, o Sr. Marciano sugeriu de utilizar a descrição do produto de forma genérica, no entreposto aduaneiro, por exemplo: “Nitrato de Amônio - fertilizantes destinados à agricultura” ou “Nitrato de Amônio - fertilizantes para uso na agricultura” ao invés de “Para comercialização / Para fabricação”.
 - a) Podemos utilizar essa instrução também para o despacho normal e o despacho antecipado?
 - b) Já temos essa resposta?

A Sra. Emily cumprimentou os presentes e respondeu que sim, os interessados podem usar as expressões: "Nitrato de Amônio – fertilizantes destinados à agricultura" ou "Nitrato de Amônio – fertilizantes para uso na agricultura" também para os despachos antecipados e normais e o Sr. Gerson informou que dessa forma também não há implicações para a fiscalização da RFB.

TEMAS RELACIONADOS COM A RFB:

2. Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre a cobrança de juros e multas nos processos de importação a granel, no despacho antecipado, especificamente quando ocorre a retificação do valor da desestiva.

2

Notamos que, em aproximadamente 90% dos processos está gerando automaticamente cobranças adicionais de juros e multas, no pagamento de saldo de AFRMM. Entretanto, ao analisarmos os portos nos quais operamos, identificamos que essa situação ocorre exclusivamente no Porto de Paranaguá.

a) Qual é o fundamento legal ou normativo que justifica a cobrança de juros e multas nesses casos?

b) Por que essa cobrança ocorre apenas no Porto de Paranaguá, diferentemente de outros portos onde realizamos operações semelhantes?

c) Existe a possibilidade de contestar essas cobranças, qual seria o procedimento adequado para solicitar a exclusão da incidência de juros e multas nesses casos?

O Sr. Gerson respondeu que se trata dos casos dos processos de retificação de capatazia, em que o sistema Mercante detecta que foi feito pagamento do AFRMM em valor menor que o devido, nesses casos, por força do Artigo 10 da IN RFB 2102/2022, o auditor deve informar a data do vencimento do AFRMM, que será a data do desembaraço da DI conforme o inciso I, parágrafo único do Artigo 10 e acrescentou que a partir da alimentação com a data do vencimento o Sistema Mercante automaticamente calcula se há débito de juros e multa, e, se houver, qual é o valor devido.

REPRODUÇÃO do Art. 10. Incidirão multa de mora ou de ofício e juros de mora, na forma prevista no § 3º do art. 5º e nos arts. 43, 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, sobre os valores do AFRMM e da TUM pagos em atraso ou não pagos, ou ainda sobre a diferença decorrente do pagamento do AFRMM em valor menor que o devido.

Parágrafo único. Para o cálculo automático dos acréscimos legais previstos no caput pelo Sistema Mercante, o servidor da RFB deverá informar, em funcionalidade específica, a data de vencimento do AFRMM, que será:

I - a data de autorização de entrega da carga, nos casos de não pagamento, pagamento em atraso, ou a menor; ou

II - a data de registro da DI de admissão no regime especial, no caso de descumprimento do respectivo regime.

3. Retomamos o assunto do Item 6 de pauta da 36ª Reunião, por motivo que nesse caso solicita informar procedimento correto quando a DUE parametriza canal vermelho no momento do registro, sendo que as cargas já unitizadas no local de desembaraço, com MAPA e fumigação concluída e no momento do registro da DUE parametrizada em canal vermelho. Nossa dúvida é se poderíamos não lacrar as unidades aguardando a vistoria física da RFB sendo que já é de nosso conhecimento o canal parametrizado para DUE evitando custos extras aos exportadores sem haver também multas ao terminal. Pois a resposta da questão 6 na 36ª Reunião aconselha lacrar as unidades antes da apresentação da DUE para o despacho.

O Sr. Gerson informou que nos casos em que o despachante/exportador já tem conhecimento que haverá conferência física posteriormente pela RFB, a orientação é que um lacre de segurança do próprio recinto seja colocado nas unidades de carga preservando a segurança dos produtos.

4. Qual a data correta para registrar o lançamento do embarque na baixa de navio.
 - a) Seria a data que o terminal concluiu o embarque em seu recinto?
 - b) Seria a data final do término do navio?

3

O Sr. Gerson esclareceu que o recinto alfandegado ciente do término do embarque das mercadorias que estavam sob sua responsabilidade, deverá registrar esta informação nos sistemas e/ou documentos pertinentes.

5. Por gentileza, informar o resultado da implantação das Demandas COANA 11186 e 8538, citadas nos itens 13 e 15 da 30ª Reunião COLFAC, visto que no momento ainda estamos com a mesma dificuldade.

Item 13 da Ata da 30ª Colfac de 18/04/2023: *Encaminhamento à Coana para que se verifique a possibilidade de o Sistema Mercante não gerar pendência automática nas retificações de peso de mercadoria a granel.*

Resposta em 18/04/2023: "Para resolver estas situações, foi aberta, junto ao Serpro, a Demanda COANA 11186, que se encontra em desenvolvimento. Após a implantação desta demanda não será gerada pendência de AFRMM nestes casos e, se necessário, o próprio agente de carga poderá efetuar as correções no CE-Mercante. Estima-se que a implantação ocorra no segundo semestre de 2023."

O Sr. Gerson respondeu que com referência a demanda 11186, para que o próprio agente de carga consiga efetuar as correções necessárias no CE-Mercante, solicitar a respectiva retificação – no caso de granel – e que a retificação da DI não gere pendência de AFRMM que impeça o registro da entrega, a solução foi implementada e está em produção desde Março de 2025.

Item 15 da Ata da 30ª Colfac de 18/04/2023: *Cálculo automático realizado pelo site da Marinha Mercante se baseia no câmbio do dia do pagamento, mesmo quando se trata de um AFRMM complementar – Solicitação de ajustes no Sistema Mercante considere o câmbio do dia do primeiro pagamento do AFRMM, assim como ocorre nas retificações das DI (sugestão)*

Resposta em 18/04/2023: "Com a implantação da demanda Coana 8538, prevista para o segundo semestre de 2023, o Sistema Mercante usará a taxa de câmbio do dia do pagamento original em casos de retificação do valor do frete ou de seus componentes após o pagamento do AFRMM."

O Sr. Gerson informou que por conta de diversas priorizações do Sistema Mercante, a demanda 8538 ainda está em construção e tem previsão de entrega para homologação no segundo semestre desse ano.

ASSUNTOS GERAIS:

Encerrados os assuntos da pauta, a Sra. Natalia passou a palavra ao Capitão Ricardo Germano Alexandre que solicitou aos demais anuentes, esclarecimentos sobre seus procedimentos em verificação de modelos administrativos de outros órgãos para com as tratativas aos importadores e/ou despachantes, quando o exportador procede envio de carga sem "Embarque Autorizado"

no SISCOMEX anuente. O Sargento Souza ainda explicou que de acordo com a Portaria 1729 só existe um caminho para tratamento das Licenças de Importação sem autorização de embarque que é o indeferimento das mesmas, porém, até que os sistemas pertinentes ao Comércio Exterior estejam adequados às situações atípicas, o Ministério do Exército sempre procura agir de forma a não comprometer e/ou prejudicar os interessados respeitando e cumprindo todos os atos normativos e por esse motivo, trazem o tema para que em consonância com os demais órgãos anuentes possam proceder em conformidade. A Sra. Emily explicou que o MAPA não procede o indeferimento porque as Licenças são recebidas através do Portal Único e normalmente as autorizações de embarque já acontecem juntas, não havendo a possibilidade de 'desmarcar' essa opção no sistema e concluiu dizendo que acreditava que esse controle e verificação seja realizado pela fiscalização da Receita Federal. Após saudar os presentes, o Sr. Roberto esclareceu que a ANVISA tem particularidades para com este procedimento devido a anuência de produtos controlados, citou a Portaria 344/98 para conhecimento dos interessados e informou que existem duas instâncias distintas para este atendimento onde uma autoriza os embarques previamente e outra defere as licenças decorrentes e discorreu sobre as etapas internas da ANVISA no processo de autorização de embarque e consequente deferimento das licenças de importação ou LPCO's. Por fim, o Capitão Germano informou que em Maio o Ministério do Exército irá realizar um Simpósio em São Paulo, neste evento, todas as informações prestadas, inclusive de despachantes que também foram consultados, servirão de base para a revisão da Portaria 1729 e assim permitir adequação às necessidades dos interessados e melhor condução dos envolvidos na atividade de análise e deferimento das demandas do Ministério do Exército.

Em prosseguimento, a palavra foi cedida à Sra. Juliana Christina que externou sua satisfação em poder estar participando da reunião, agradeceu o acolhimento e oportunidade, recordou que no início de sua carreira como Auditora Fiscal em 2006, atuou em Paranaguá até 2017 quando foi para Curitiba com outras responsabilidades dentro da Receita Federal. Hoje como Chefe da DIANA e com este conhecimento, falou um pouco da relevância do Porto de Paranaguá no contexto nacional e para com o Comércio Exterior como elo da cadeia logística e da importância dos profissionais que trabalham direta e indiretamente em Paranaguá fazendo reconhecer em expressão e índices dos resultados gerados sejam pelo volume de movimentação ou pelos quantitativos da gestão de risco que é baixa se comparada a outros portos e unidades, porém, não significa não haver dedicação do controle aduaneiro da fiscalização, mas que contribui para maior fluidez do Porto de Paranaguá e suas operações. Registrhou que os canais de conferência aplicados à Paranaguá acontecem de forma célere exatamente porque existe boa disposição dos interessados o que otimiza bastante o trabalho da fiscalização. Prosseguiu com uma apresentação de atualizações sobre assuntos de interesse geral dos intervenientes locais. Ao término, mais uma vez, agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para possíveis perguntas.

O Sr. Gerson agradeceu a Juliana pela presença e contribuição em trazer informações importantes à unidade de Paranaguá, agradeceu também a todos enviaram os temas da pauta; questionou se os demais intervenientes desejavam a palavra, ambos agradeceram e informaram não haver outros assuntos. O Sr. Roberto ainda parabenizou pela objetividade da reunião e a Sra. Emily informou que devido a reforma nas dependências do MAPA no prédio do TCP, em havendo necessidade de reunião, os servidores deverão ser recebidos nas empresas dos interessados até Junho quando as salas deverão estar disponíveis para atendimento. Novamente o Sr. Gerson agradeceu a presença de todos e ao Sr. Flávio Demétrio da Silva, pelo espaço e acolhida as Reuniões COLFAC no Sindicato dos Despachantes Aduaneiros. Encerrando os trabalhos, informou que a 40ª Reunião COLFAC será realizada no dia 17 de Junho de 2025.